



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 516 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1959.

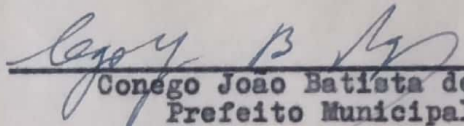
O CONEGO JOÃO BATISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica suplementada a verba 111-8-00-4 Despesas Diversas, Item II- Divulgação dos atos da Câmara, do orçamento vigente na importância de Cr\$8000,00(oito mil cruzeiros).

Artigo 2º- Para cobertura do disposto no artigo 1º desta lei, fica anulada parcialmente a verba 111-8-00-1- Pessoal Variável, vencimentos de um Assessor Jurídico do orçamento vigente na importância de Cr\$8.000,00(oito mil cruzeiros).

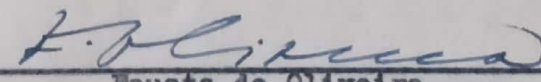
Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta - lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, em 28 de Dezembro de 1.959.


Conego João Batista de Aquino
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, em 28 de Dezembro de 1.959.


Fausto de Oliveira
Secretario